



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### PROJETO DE LEI N° 2.069/2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

#### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) servidor pelo prazo determinado de até seis 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público a que refere o art. 37, IX, da Constituição da República, na função de Professor de Matemática, a ser exercida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**§1º** As atribuições, requisitos para a contratação, carga horária semanal, jornadas e condições de trabalho, e remuneração mensal, equivalem aos previstos para os servidores investidos em cargos efetivos e constam na Lei Municipal de sua criação.

**§2º** O contrato administrativo a ser celebrado conservará natureza jurídica estatutária.

**§3º** A contratação será realizada obedecendo à ordem dos classificados na banca do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado.

**§4º** A remuneração mensal fixada a título de contraprestação pelo trabalho desenvolvido, compreenderá o descanso semanal remunerado.

**§5º** Além da remuneração mensal fixa, o contratado fará jus às vantagens previstas na legislação estatutária em favor de servidores titulares de cargos efetivos equivalentes.



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

§ 6º O contrato administrativo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser rescindido na medida em que for provido o cargo em decorrência da realização de Concurso Público.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2021.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Pejuçara**  
**MENSAGEM Nº. 445/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº. 2.069/2021**, que autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) servidor pelo prazo determinado de até seis 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de professor de Matemática, a ser exercida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A referida contratação insta suprir as necessidades temporárias da Escola Municipal de Ensino Fundamental, perante a ausência de profissionais da área disponíveis no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais, garantindo atendimento educacional especializado aos alunos.

Ressalta-se que a professora investida no cargo efetivo assumiu a equipe diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Frisamos que o arrematamento se dará respeitando a banca do processo seletivo simplificado a ser realizado, ante a inexistência de banca de Concurso Público.

O contrato administrativo de que trata este Projeto de Lei poderá ser rescindido na medida em que for provido o cargo em decorrência da realização de Concurso Público.

Do exposto, esperamos que a matéria seja objeto de aprovação, manifestando nossas cordiais saudações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
em 15 de janeiro de 2021.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**  
Prefeita Municipal